



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO

Autarquia Municipal (Lei 4.221, de 23 de fevereiro de 2005)

CNPJ 04.903.989/0001-02 Telefone: 0 XX 54 3316-7287

Rua Dr. João Freitas, n. 75, centro CEP: 99050-000

E-mail: ippasso@ippasso.com.br Site: www.ippasso.com.br

PORTARIA N.º 103/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo – IPPASSO, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal n.º 4361/2006 e 4.621/2009, que alteraram a Lei n.º 4221/2005, conforme processo eletrônico nº 2026/36377, Lei Municipal nº 6.060/2026, Lei Complementar Federal nº 226/2026 – lei do descongelamento, de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **REVISA**, a contar de **13/01/2026**, a portaria nº 144/2021, de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora ADRIANA APARECIDA PALMA, matrícula 22943, cargo de Secretária de Escola, padrão Secretária de Escola, Grau K, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.723,73, composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Padrão 06, Grau K - Decreto Executivo Municipal nº 78 de 2025, art. 1, anexo I; Adicional Trienal 49% correspondente a 7 triênios de 7% - Lei Complementar Municipal nº 203 de 2008, art. 94 e 96; Avanço Trienal Extinto 5%, correspondente a 1 triênio de 5% - Lei Municipal nº 1763 de 1977, art. 123, a ser custeada por PMPF na proporção de 0,366205810290515 e IPPASSO na proporção de 0,633794189709485 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IPPASSO, 08 de julho de 2026.

FRANCELI DO CARMO

Presidente